

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SMO, E A IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, CONFORME DETERMINA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº RJ001077/2023 (PEÇA 7 ), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura-SMO, inscrito no CNPJ sob o nº 28521748/0001-59, com sede situada no Caminho Niemeyer, s/n, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS, e a empresa IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.988.305/0001-30, situada na Rua Coronel de Machado,173, Sala 206 Centro — Niterói/RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ISAAC BASTOS SIAS, portador da cédula de identidade nº 062824894/DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 341.194.267-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 02/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.9900025198/2023e no edital de licitação Pregão n°009/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2021, relativo à prestação de serviços contínuos cemiteriais e funerários nos cemitérios municipais, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos das Cláusulas Segunda, Parágrafo Primeiro e Nona, Parágrafos do Oitavo ao Décimo Quarto do contrato, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do valor do contrato na ordem de 6,01% (seis vírgula zero um porcento), na composição de



custo, a partir de 01/10/2023, relativo a mão de obra, onde se refere aos salários dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 001077/2023, com vigência a partir de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço dos insumos (transporte, combustível, uniformes, EPI), registre-se que, nos termos da comunicação da Contratada, sua solicitação ocorrerá posteriormente com base no parâmetro determinado no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será requerido em outro processo administrativo, e obedecerá o índice incidente sobre os custos decorrentes exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como não renuncia aos reajustes dos insumos no índice previsto no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

Valor do Termo Aditivo : R\$175.173,40 Valor Global com o aditivo: R\$3.788.426,88 Valor Mensal com o aditivo: R\$315.702,24

Empenhar no presente exercício: R\$947.106,72 Empenhar no exercício de 2024: R\$2.841.320,16

Natureza das Despesas: 339039 Fonte de Recurso: 1704.00

Programa de Trabalho: 530115.452.00106105

Nota de Empenho: 2683/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.788.424,88 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 315.702,24 (trezentos e quinze mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da



via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/10/2023 a 30/09/2024, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei **8.666/1993.** 

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Vicente Augusto Temperini Marins

IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI ISAAC BASTOS SIAS

TESTEMUNHA: CPF:	
TESTEMUNHA: CPF:	